

# **INCENTIVOS AOS ESTUDANTES ETIC**

## **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE FORMAÇÃO 2018/2019**

### **Artigo 1º**

#### **Disposições gerais**

Com base no pressuposto de que os nossos jovens são hoje, mais do que Portugueses, cidadãos do mundo, é objetivo da ETIC - Escola de Tecnologias, Inovação e Criação - promover todos os meios que contribuam para um aumento das suas competências pessoais e sociais.

A opção de atribuição de Bolsas de Estudo àqueles que revelem dificuldades financeiras tem como finalidade proporcionar aos nossos jovens experiências enriquecedoras do ponto de vista académico, social e cultural, permitindo-lhes uma adaptação crítica e uma participação ativa face aos desafios e possibilidades que se abrem por força da globalização dos processos económicos e sociais.

### **Artigo 2º**

#### **Objetivo e âmbito**

1. O presente regulamento, adiante designado como Regulamento define o processo de atribuição da Bolsa de formação Etic no âmbito do sistema de apoios económicos para a frequência de cursos ministrados na ETIC – Escola de Tecnologias, Inovação e Criação.
2. São abrangidos pelo presente Regulamento os alunos que se inscrevem pela primeira vez na ETIC num dos cursos Cursos HND – Higher National Diploma /2 anos ou Cursos Anuais.
3. O apoios e incentivos são da exclusiva iniciativa da ETIC pelo que não obedecem a qualquer obrigação legal.

### **Artigo 3º**

#### **Bolsa de Formação Etic**

1. A Etic disponibiliza verba de €10.000 em formação na ETIC.
2. A atribuição da Bolsa Etic visa:
  - a) Incentivar o prosseguimento dos estudos;
  - b) Apoiar aqueles que revelem e comprovem ter dificuldades financeiras;
  - c) Apoiar aqueles que manifestem vontade em prosseguir uma carreira para a qual é essencial a realização de um curso na ETIC - Escola de
3. A Bolsa de formação ETIC é destinada a apoiar o ingresso na ETIC e consiste num montante pecuniário para comparticipação dos encargos com a frequência do curso.

4. O valor da Bolsa de formação ETIC, não é acumulável com outros apoios atribuídos aos novos alunos na ETIC e tem o prazo de duração do curso.
5. A ETIC reserva-se o direito de atribuição, total ou parcial da referida verba da forma que entender mais adequada a cada caso.
6. A Bolsa poderá ser atribuída a um ou mais candidatos, com o máximo de 10.
7. A Bolsa é uma ajuda na comparticipação do pagamento do curso e pode não ser integral. O aluno terá que ter em atenção os demais encargos que a frequência do curso acarreta.

#### **Artigo 4º**

##### **Forma de pagamento da Bolsa de Formação Etic**

A Bolsa será distribuída pelo plano de pagamentos escolhido pelo aluno. Mensalmente será descontado no valor da prestação o valor proporcional da bolsa atribuída.

#### **Artigo 5º**

##### **Elegibilidade**

1. Pode ser candidato à Bolsa de Formação Etic todos os que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Se matriculem pela primeira vez na ETIC num dos Cursos HND – Higher National Diploma /2 anos ou Cursos Anuais;
  - b) Integrar um agregado familiar que apresente um rendimento **mensal líquido per capita igual ou inferior a 2\*** ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo;
  - c) Ter concluído a escolaridade mínima obrigatória.
2. O rendimento mensal líquido per capita é calculado da seguinte fórmula:

$$\text{RPC} = \frac{\text{RA}}{\text{MAF}}$$

12

Em que:

RA – Rendimento anual líquido do agregado familiar

MAF – Número de membros do agregado familiar

#### **Artigo 6º**

##### **Candidatura**

1. De 15 de maio a 14 de Agosto (inclusive) do ano letivo anterior ao que pretende frequentar.
2. A candidatura é aceite após:
  - a) Preenchimento de formulário próprio disponível na Secretaria Etic;
  - b) O candidato deverá apresentar Portofólio de trabalhos que tenham desenvolvido nas áreas a que se candidata;

2

- c) Caso o al.b) deste artigo não se verifique, o candidato poderá apresentar outros elementos que comprovem o interesse e vocação na área em questão (Cartas de recomendação, Curriculum vitae, Prémios ganhos);
- d) Redigir uma breve apresentação sobre si, expondo os motivos pelos quais considera merecer a bolsa de formação Etic;
- e) Fotocópia simples do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade/Autorização de Residência / Passaporte + Cartão de Contribuinte do candidato e/ou responsável de pagamento;
- f) Comprovativo de matrícula;
- g) Fotocópia da última declaração de IRS e/ou IRC;
- h) Atestado que comprove a composição do agregado familiar, passado pelo Junta de Freguesia.

### **Artigo 7º** **Avaliação da Candidatura**

- 1. Os alunos candidatos à Bolsa de formação Etic, serão avaliados com base nos seguintes critérios:
  - a) Social e económico;
  - b) Entrega de Portefólio ou outros elementos que sejam representativos das suas competências, do seu talento e da sua criatividade;
  - c) O Portefólio deverá ser apresentado em suporte digital (PDF,MP3,MP4,MOVE OU AVI) e enviado para secretaria@etic.pt.
- 2. Todas as candidaturas que cumpram os requisitos serão sujeitas a avaliação de um júri constituído pelo Coordenador da área em questão e Direção Pedagógica. Ao Júri caberá eleger o (s) vencedor(es).

### **Artigo 8º** **Motivos de exclusão/cessação**

- 1. O júri de apreciação das candidaturas excluirá preliminarmente, todos os candidatos que apresentem alguma das seguintes condições:
  - a) Incumprimento dos requisitos referidos no artigo 5º;
  - b) Apresentem declarações incompletas, omissas ou falsas;
  - c) Submissão da candidatura fora do prazo estipulado no nº1 do artigo 6º
- 2. Constituem motivos de cessação da bolsa de formação:
  - a) Mais de 3 faltas injustificadas no período letivo;
  - b) Unidades Curriculares em que tenha reprovado por faltas;
  - c) Faltas a planos de Recuperação.

3. Os cumprimentos dos requisitos para manutenção dos apoios serão sujeitos a verificação mensal, no final de cada período letivo ou sempre que se considere pertinente.

**Artigo 9º**  
**Direito e deveres dos bolsiros**

1. Constituem direitos dos bolsiros Etic:
  - a) Receber, sob a forma de desconto na mensalidade, dentro dos prazos estipulados neste Regulamento o valor da bolsa atribuída;
  - b) Conhecer qualquer alteração ao presente Regulamento.
  
2. Constituem deveres dos bolsiros Etic
  - a) Disponibilizar à Etic toda a informação comunicar à Etic as alterações às condições de candidatura.

**Artigo 10º**  
**Decisão final**

A decisão do júri, será comunicada por carta, para a morada que consta no processo de candidatura, a todos os candidatos até ao dia 7 de Setembro

**Artigo 11º**  
**Reclamações**

1. Os candidatos poderão apresentar reclamação, num prazo de cinco dias úteis a contar do dia em que foram contactados pela Escola a dar conhecimento dos resultados.
2. As reclamações deverão ser enviadas via email para [secretaria@etic.pt](mailto:secretaria@etic.pt)
3. Na reclamação o candidato deverá solicitar a reapreciação do seu processo em exposição por escrito, contendo argumentação clara e objetiva e com fundamentação no presente regulamento.
4. Da decisão será dado conhecimento por escrito ao interessado.

**Artigo 12º**  
**Entrada em vigor**

A entrada em vigor do presente regulamento revoga na íntegra o regulamento anterior para concessão de bolsas de formação Etic.

### **Artigo 13º**

#### **Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Direção Geral da ETIC.

#### **Norma final**

Este regulamento pode ser alterado pela ETIC – Escola de Tecnologias, Inovação e Criação sem qualquer aviso prévio, de acordo com as necessidades, dando conhecimento das alterações a todos os interessados através dos canais de comunicação em uso na Escola.